



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Terça-Feira 09 de Maio de 2006 - Nº 2663 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 16.583

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A partir do dia **10 de maio de 2006**, o expediente das unidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será o seguinte:

##### I – Das 12h às 18h:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- c) Secretaria Municipal de Arte e Cultura – SEMAC;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
- f) Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLO;
- h) Controladoria Interna de Governo – CIG;
- i) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS;
- j) Diretoria de Administração Geral – SEMASI;
- k) Diretoria de Recursos Humanos – SEMASI;
- l) Diretoria de Articulações Políticas e Institucionais – SEMGOV;
- m) Diretoria de Articulação Comunitária – SEMGOV;
- n) Diretoria de Defesa do Consumidor – SEMGOV;

##### II – Das 07h às 13h:

- a) Gerência de Apoio Institucional – SEMGOV (Junta de Serviço Militar);

**III** – As unidades relacionadas a seguir, manterão os seus horários normais, obedecendo ao que determina o Decreto nº 16.432, de 20/02/2006, em seu inteiro teor, qual seja jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

- b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSUR
- d) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET;
- e) Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER;
- g) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- h) Diretoria de Logística de Transporte – SEMASI;
- i) Diretoria de Serviços Administrativos – SEMASI;
- j) Diretoria de Suprimentos – SEMASI;

**Art. 2º** - Aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, fica estabelecido que deverão cumprir obrigatoriamente, a jornada de trabalho de no mínimo **08 (oito) horas diárias** nas Secretarias Municipais em que estiverem lotados ou prestando serviços, ficando também, a critério de cada Secretário determinar o seu início e término;

**Art. 3º** - Fica ratificada a obrigatoriedade de cada Secretaria ou Órgão da Administração Municipal em remeter, mensalmente, à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, o registro de ponto original, devidamente assinado pelos servidores e com visto do Secretário sob pena de bloqueio de pagamento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.584

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-4848/2006, da SEMUS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, gratificação no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para fins de pagamento do Curso de Pós-graduação, Lato Sensu, especialização profissional MBA em Vigilância Sanitária, a ser realizado no Centro Universitário São Camilo, nesta cidade, com início previsto para o dia 11 de maio de 2006, nos termos do Art. 146, da Lei nº 4.009 de 20/12/94.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal	
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b>DATA CI</b>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

§ 1º - A gratificação mencionada no caput deste artigo será de 15 (quinze) parcelas, compreendendo a duração total do curso.

§ 2º - Os servidores de que trata o presente Decreto devem apresentar relatórios, mensalmente, aos Secretários da pasta em que se encontram lotados, constando a prova de pagamento de suas mensalidades, assim como, comprovação de frequência emitida pela instituição de ensino.

SERVIDORES
Nametala Alves Ayub Almeida
Valéria Florindo Netto
Carlos Geraldo Carvalho
Gina Passabom
Roberto Ferreira Povoá
Antonia Maria de Mori Cezário

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.585**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.823/2006 e, considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os Professores do Ensino Fundamental – PEF, da Rede Pública Municipal, Ativos e Inativos, um abono mensal correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário bruto, ou seja, do salário base acrescido das vantagens pessoais recebidas.

**Art. 2º** - O abono de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ter seu valor alterado ou extinto, quando houver alteração do valor do salário base do Magistério Público Municipal, ou em função de alteração no comportamento da receita a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.589**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5832, de 09 de maio de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 10.01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Semder**, o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	
3.3.50.41.03.00 Contribuição à ACEPES	100.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
20.122.0001.2.006 GERENCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10.01 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
RURAL - SEMDER**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR (RS)</b>
3.3.30.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.41.07.00 Contribuição à Incaper	20.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
20.122.0001.2.006 GERENCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20.000,00
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.31.00 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	30.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
20.606.00491.534 IMPLANT. DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	30.000,00
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.18.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	50.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
20.122.0001.2.006 GERENCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	50.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 166/2006**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 8506/2006,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **LUCIANO MALFACINI OLIVEIRA**, Mecânico de Máquinas e Equipamentos IV A 07 A, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de março de 2006, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2006.

**ROSÂNGELA LIRIO GUISSO**  
Secretária Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**<http://www.cachoeiro.es.gov.br>**

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial,  
download de leis, serviços municipais,  
endereços, telefones de atendimento e  
Consultas de Processos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue - (Denuncie  
- 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*